



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

LEI N° 1573 / 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jesuânia para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Jesuânia estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.874.530,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 16.998.997,51 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.875.532,49 (oito milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Jesuânia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|--|----------------------|
| 1. Receitas Correntes | |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.123.238,00 |
| 1.2. Contribuições | 248.890,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 230.903,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 57.398,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 27.103.932,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 31.296,00 |
| Soma | 28.795.657,00 |
| 2. Receitas de Capital | |
| 2.2. Alienação de bens | 100.000,00 |



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| 2.4. Transferências de Capital | 891.813,00 |
| Soma | 991.813,00 |
| 9. Dedução da Receita Corrente | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | (3.912.940,00) |
| Total da Receita Estimada | 25.874.530,00 |

Art. 3º - A Despesa do Município de Jesuânia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

| | |
|--|---------------------|
| 1. Câmara Municipal de Jesuânia | |
| 01.01. Câmara Municipal | 1.435.000,00 |
| 01.01.01. Câmara Municipal | 1.435.000,00 |
| Soma | 1.435.000,00 |
| 2. Prefeitura Municipal de Jesuânia | |
| 02.01. Gabinete do Prefeito | 285.000,00 |
| 02.01.00 Gabinete do Prefeito | 285.000,00 |
| 02.02. Administração e Finanças | 3.991.675,01 |
| 02.02.01. Administração | 3.388.688,00 |
| 02.02.02. Finanças e Contabilidade | 596.197,01 |
| 02.02.03. Reserva de Contingência | 6.790,00 |
| 02.03. Obras, Viação e Serviços Urbanos | 5.393.314,28 |
| 02.03.01. Desenvolvimento urbano | 2.468.821,06 |
| 02.02.02. Desenvolvimento vicinal | 1.688.993,22 |
| 02.03.03. Saneamento e meio ambiente | 1.235.500,00 |



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

| | |
|--|---------------------|
| 02.04. Desporto, Lazer e Turismo | 595.800,00 |
| 02.04.01. Desporto | 532.800,00 |
| 02.04.03. Turismo | 63.000,00 |
| 02.05 Agricultura E Abastecimento | 103.216,00 |
| 02.05.00 Agricultura E Abastecimento | 103.216,00 |
| 02.06 Desenvolvimento Do Ensino | 5.728.316,22 |
| 02.06.01 Fundeb | 2.577.601,00 |
| 02.06.02 Educação Básica | 3.025.327,22 |
| 02.06.04 Alimentação Escolar | 116.388,00 |
| 02.06.05 Educação de Outros Níveis | 7.000,00 |
| 02.06.06 Administração Escolar | 2.000,00 |
| 02.07 Fundo De Saúde | 7.222.955,42 |
| 02.07.01 Atenção Básica Em Saúde | 5.927.921,77 |
| 02.07.02 Média e Alta Complexidade Em Saúde | 877.476,15 |
| 02.07.03 Vigilância em Saúde | 121.108,00 |
| 02.07.04 Investimento em Saúde | 296.449,50 |
| 2.8 Fundo De Assistência Social | 511.977,07 |
| 02.08.01 Fundo de Assistência Social | 211.180,00 |
| 02.08.02 Gestão do Suas | 300.797,07 |
| 2.9 Patrimônio Histórico E Cultura | 486.676,00 |
| 02.09.01 Fumpac | 11.000,00 |
| 02.09.01 Cultura | 475.676,00 |
| 02.11 Fundo Da Criança e do Adolescente | 120.600,00 |



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

| | |
|--|----------------------|
| 02.11.00 Fundo Da Criança e do Adolescente | 120.600,00 |
| Soma | 24.439.530,00 |
| Total Da Despesa Fixada | 25.874.530,00 |

b) Classificação Funcional

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa | 1.180.000,00 |
| 04 Administração | 2.876.676,00 |
| 06 Segurança Pública | 70.584,00 |
| 08 Assistência Social | 632.577,07 |
| 09 Previdência Social | 1.020.000,00 |
| 10 Saúde | 7.222.955,42 |
| 12 Educação | 5.728.316,22 |
| 13 Cultura | 486.676,00 |
| 15 Urbanismo | 2.468.821,06 |
| 17 Saneamento | 1.235.500,00 |
| 20 Agricultura | 103.216,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 63.000,00 |
| 26 Transporte | 1.688.993,22 |
| 27 Desporto e Lazer | 532.800,00 |
| 28 Encargos Especiais | 557.625,01 |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 6.790,00 |
| Total Da Despesa Fixada | 25.874.530,00 |



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

c) Classificação por Natureza

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 3. Despesas Correntes | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 12.228.037,00 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 10.841.661,00 |
| Soma | 23.069.698,00 |
| 4. Despesas de Capital | |
| 4.4. Investimentos | 2.594.509,00 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 203.533,00 |
| Soma | 2.798.042,00 |
| 9. Reserva de Contingência | 6.790,00 |
| Total da Despesa Fixada | 25.874.530,00 |

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 23 de dezembro de 2022.

José Laércio Brandão de Castro

Prefeito Municipal